Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.738 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RENOVAR, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A PERMISSÃO DE USO DA SEDE SOCIAL DO COUNTRY CLUB PELO POÇOS DE CALDAS CLUBE RECREATIVO E ARTÍSTICO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a renovar a permissão de uso de parte das dependências da sede social do Cpuntry Club ao Poços de Caldas Clube Recreativo e Artístico, autorizada pela Lei nº 3.408, de 1º de julho de 1983, pelo prazo de 2 (dois) anos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE SETEMBRO DE 1985.

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2901, de 11 / 09 /85.